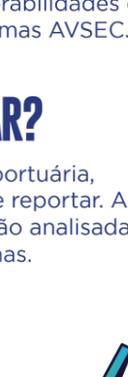


Toda comunidade deve saber sobre

DSAC



O QUE É DSAC?



Documentos de Segurança da Aviação Civil (DSAC) são reportes sobre ocorrências, de incidentes, de anormalidades, ou outros assuntos de interesse da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC). A gestão é da ANAC e as informações são tratadas como sigilosas.

QUAL A IMPORTÂNCIA DE SEMPRE REPORTAR UM DSAC?



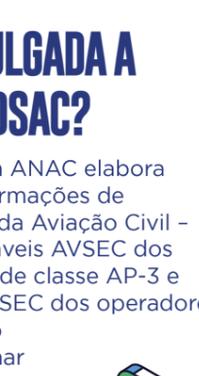
O encaminhamento destes reportes é de suma importância ao sistema AVSEC pois permite um constante aperfeiçoamento da segurança por meio da análise e do tratamento dos DSAC. Neste processo surgem medidas de mitigação, melhorias, oportunidades de inspeção e fiscalização, identificação de vulnerabilidades e até de criação ou alteração de normas AVSEC.

QUEM DEVE ENVIAR?



Toda a comunidade aeroportuária, além dos passageiros, pode e deve reportar. As informações são bem-vindas e serão analisadas, sejam elas identificadas ou anônimas.

QUANDO DEVO ENVIAR?



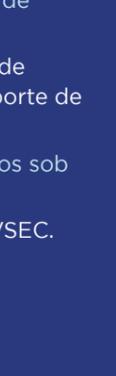
Sempre que identificar alguma vulnerabilidade AVSEC, ou uma situação que infrinja as normas AVSEC ou ainda no caso de haver tentativa ou ato ilícito no ambiente aeroportuário.

QUAL O SISTEMA DE ENVIO?

O envio de DSAC deve ser realizado exclusivamente pelo site da ANAC, por meio do QR code ao lado ou acessando o endereço: <https://pesquisas.anac.gov.br/index.php/763455?lang=pt-BR>. Fique atento ao número do DSAC gerado após o envio, disponível na página de conclusão do relato. Ele facilitará a localização do seu DSAC.



EXISTE A POSSIBILIDADE DE PENALIZAÇÃO QUANDO ENVIO UM DSAC?

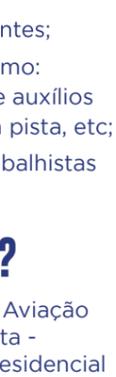


Quando enviado pelo próprio regulado, não! O objetivo de manter esse canal de comunicação aberto é estimular, cada vez mais, a adoção de ações de caráter preventivo que contribuam para o cumprimento efetivo das normas AVSEC. Eventuais sanções podem ser aplicadas nos casos de denúncias quando, após a apuração da veracidade das informações, for constatado descumprimento do normativo AVSEC.

COMO É DIVULGADA A ANÁLISE DE DSAC?



No final de cada semestre, a ANAC elabora o Relatório “Difusão de Informações de Segurança da Aviação Civil – DSAC” e envia aos responsáveis AVSEC dos operadores de aeródromos de classe AP-3 e AP-2 e aos responsáveis AVSEC dos operadores aéreos nacionais. O objetivo desse relatório é proporcionar a disseminação segura das principais ocorrências catalogadas para que os regulados possam direcionar melhor suas ações de monitoramento com base em sua realidade.



EXEMPLOS DE REPORTES DE DSAC? QUANDO RELACIONADOS A:

- Atos Ilícitos como Furto, Roubo ou Ameaça;
- Problemas em contratos/serviços que afetem a segurança;
- Falhas de Proteção da aeronave/ Acionamento de código de emergência em aeronave;
- Invasão de ARS – Área Restrita de Segurança ou de AC – Área Controlada;
- Falhas no Credenciamento de pessoas ou Autorização de Veículos;
- Falhas dos Equipamentos de inspeção de segurança;
- Falhas dos Procedimentos de inspeção/ segurança;
- Falha ou mal funcionamento das Barreiras de segurança (portas, portões, cercas muros e divisórias);
- Ocorrências Graves com Passageiro indisciplinado;
- Falhas nos procedimentos relativos a Bagagens/cargas;
- Problemas relacionados a Capacitação/ certificação AVSEC;
- Falhas relacionadas ao Transporte de valores;
- Falhas relacionadas ao Embarque de Passageiros Armados ou ao transporte de armas de fogo;
- Falhas no Transporte de passageiros sob custódia;
- Outros assuntos relacionados a AVSEC.



COMO É TRATADO UM REPORTE DENTRO DA ANAC?

A ANAC segue tramites específicos para análise de cada DSAC. Este trâmite pode envolver desde a solicitação de esclarecimentos ao próprio regulado (suposto infrator), a outros entes ou instituições envolvidas indiretamente, até o simples arquivamento por insuficiência de materialidade ou de provas.

EXEMPLOS DE NÃO REPORTES DE DSAC? QUANDO RELACIONADOS A:



- Tráfico de substâncias entorpecentes;
- Ocorrências ligadas a “safety” como: buracos na pista, falha ou falta de auxílios visuais, incursões e excursões em pista, etc;
- Relatos envolvendo situações trabalhistas sem impacto direto na AVSEC.

HÁ ALGUMA PREVISÃO LEGAL?

Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - PNAVSEC, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7.168/2010.

Programa de Segurança contra Atos de Interferência Ilícita da Agência Nacional de Aviação Civil - PAVSEC – ANAC, aprovado pela Resolução ANAC nº 499/2018.

COMO ENVIAR DÚVIDAS OU SUGESTÕES PARA ANAC?

As dúvidas e sugestões devem ser enviadas por **e-mail para dsac@anac.gov.br**.

SAIBA MAIS:
WWW.GOV.BR/ANAC/AVSEC

